



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

CONVÊNIO N.º 006/2011- SEIL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE CURITIBA.

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de Dezembro do ano dois mil e onze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, CNPJ n.º 13.937166/0001-80, com Sede a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, neste ato representada pelo seu Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DO RODAGEM -DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral **NELSON FARHAT**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 962.408-2 e CPF n.º 172.149.209-72, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO CURITIBA**, inscrito no CNPJ n.º 76.417.005/0001-86, com Sede a Rua Candido de Abreu 817 Centro Cívico, neste ato representado pelo seu Prefeito **Luciano Ducci**, RG 966.536-6, CPF 207.323.760-68, res Al. Pres. Taunay, 307 - Batel, tendo em vista a autorização Governamental, constante do protocolado n.º 07.943.766-4, datada de 30/11/2011, constante a fls. 67, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto repasse de recursos ao Município de Curitiba, para execução de serviços de reciclagem de pavimentação e revestimento com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) emvias de Tratamento Superficial Betuminoso (Linhas de ônibus), com utilização de recicladora de asfalto e equipamentos do Município e com equipes contratadas, nas Ruas listadas às fls 05 a 14, do protocolo n.º 07.918.666-0/2011, totalizando 104,28 Km de reciclagem de pavimentação asfáltica e implantar 6,02 km de pavimentação asfáltica, conforme Parecer Técnico n.º 020/2011 e Plano de Aplicação, constante às fls 3 e 4, carimbo SEIL/DER/PTG.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura e Logística

CLÁUSULA SEGUNDA : Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar os serviços, ficando a seu exclusivo critério a contratação de prestação dos mesmos através de empresa especializada, mediante licitação, conforme Legislação Vigente, ou por administração direta, sem qualquer ônus adicionais para o Estado e a SEIL/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA : Do Valor - O valor dos serviços objeto deste Convênio é de R\$ 45.000.000,00 através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, conforme Parecer Técnico nº 020/2011, constante na folha 36 do protocolo n.º 07.918.666-0/2011.

CLÁUSULA QUARTA : Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA : Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, através da Unidade 7704, Projeto 2573, Rubrica Orçamentária 4440.4201, Fonte 125, Nota de Empenho n.º 77000000100281-1, datada 19/12/2011, no valor de R\$ 21.000.000,00, e outras que serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de:

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

CLÁUSULA SEXTA : Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em 30 dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA SÉTIMA : Das Obrigações das Partes:

I - DA SEIL :

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" **do presente convênio**

II - DO DER/PR :

- a) supervisionar e fiscalizar o **convênio firmado com o Município**, emitindo relatório mensal de acompanhamento do Convênio e o "**Termo de Conclusão da Obra**".

III - DO MUNICÍPIO :

- a) **realizar as medições da obra executada nos termos do plano de trabalho as fls 04, encaminhando-as, à SEIL, aos cuidados do DFIL/SEIL, para os devidos fins.**
- b) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- c) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade pelas obras constantes da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- e) assumir total responsabilidade sobre contratos e/ou documento equivalente, para execução das obras objeto do presente instrumento;
- f) assumir total responsabilidade com encargos sociais e trabalhistas, e outros de acordo com a legislação vigente, decorrentes das obras realizada;



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura

- g) receber o trecho executado mediante "Termo de Conclusão", a ser emitido pela SEIL/DFIL;
- h) executar as obras, objeto deste Convênio, permitindo trafegabilidade contínua;
- i) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- j) abrir e manter conta corrente em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- k) prestar contas dos recursos repassados pela SEIL diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a SEIL, de acordo com as normas daquela Egrégia Corte, após ser emitido pela Secretaria o Termo de Conclusão das Obras/serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, José Luiz Archer, Engenheiro civil, divorciado, RG 495.534-0, cpf 085.441.749-49 residente e domiciliado a Travessa Capitão Clementino Paraná 55 apto 301, Curitiba, Paraná com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção das receitas até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 160, parágrafo único, inciso I da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA : Do Plano de Aplicação - O Plano de Aplicação dos Recursos fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo - O prazo para execução das obras objeto do presente Convênio é de 10 (dez) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura e Logística

participes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará até 60 (sessenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

x

José Richa Filho

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Nelson Farhat

DIRETOR-GERAL DO DER/PR

Luciano Ducci

PREFEITO DE CURITIBA

José Luiz Archer
Chefe do DFIL/SEIL

TESTEMUNHAS:



Objeto: Reparos no prédio sede da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, situada na Rua Barão do Serro Azul, 316 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80.020-180.

Valor: R\$ 65.307,73 (sessenta e cinco mil, trezentos e sete reais e setenta e três centavos), valor global.

Dotação Orçamentária: 6132.23692112.265 3390.3912 - **Fonte:** 250 - Recursos Próprios.

Homologado por: Ardisson Naim Akel / Presidente da Jucepar - Em: 05/01/2012.

"Adjudico e Homologo a decisão da CPL/Jucepar, com base no Parecer nº 141/2011 da Procuradoria Regional da Jucepar".

Protocolos nº: 10.993.766-5, 10.946.326-4, 11.036.376-1, 8.894.752-5 e 11/066.762-0.

Welson Grandini
Coordenador de Administração/Jucepar

R\$ 128,00 - 934/2012

PARANÁ
PREVIDÊNCIA



Aviso de Resultado Final de Julgamento
Concorrência nº 004/2011

A PARANAPREVIDÊNCIA, por intermédio de sua Comissão de Compras e Contratações, após improvidamento de recurso pelo Conselho Diretor, torna público o resultado da licitação na modalidade Concorrência nº 004/2011, do tipo Menor Preço Unitário Mensal, na seguinte forma:

Objeto: Contratação de empresa operadora de Plano de Assistência à Saúde, para Prestação dos Serviços de Administração de Assistência Médica, Hospitalar com Obstetrícia em apartamento privativo com banheiro, Laboratorial e Auxiliar de Diagnóstico, que atenda integralmente ao disposto na Lei nº 9656/1998 e legislação complementar pertinente, destinado aos empregados da PARANAPREVIDÊNCIA e seus dependentes, com coparticipação, em todo território nacional.

Valor Máximo Admitido: R\$ 249,81 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) por beneficiário, para a quantidade estimada de 467 (quatrocentos e sessenta e sete) beneficiários.

Vencedora: AMIL Assistência Médica Internacional S/A.

Valor: R\$ 212,34 (duzentos e doze reais e trinta e quatro centavos) por beneficiário, para a quantidade estimada de 467 (quatrocentos e sessenta e sete) beneficiários, sem coparticipação.

A Comissão declara vencedora do certame a empresa acima por ter atendido as especificações descritas no Edital e por ter apresentado o menor preço.

Curitiba, 04 de Janeiro de 2012.

Comissão de Compras e Contratações

R\$ 144,00 - 711/2012

PARANÁ
PREVIDÊNCIA



Extrato de Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 01/2008

PROTOCOLO: 9.569.616-3

CONTRATADA: FÓRUM INFORMAÇÕES COMÉRCIO DE JORNAIS LTDA.

CONTRATANTE: PARANAPREVIDÊNCIA.

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual dos serviços de "clipping" judiciário, com leitura e entrega diária na Diretoria Jurídica da Paranaprevidência, das publicações nos Diários da Justiça do Estado do Paraná e da União.

INÍCIO: 02/01/2012 **TÉRMINO:** 02/01/2013

VALOR MENSAL: R\$1.748,00.

Curitiba, 04 de Janeiro de 2012

Jayne Azevedo Lima

Diretor-Presidente

R\$ 80,00 - 752/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 029/2011-SEEC

PROTOCOLO: Nº 11.131.435-7

CARTA CONVITE Nº 012/2011

ENTRE: Secretária de Estado da Cultura e a Empresa Monica Elizangela Remenhuk - ME

OBJETO: Fornecimento de suprimentos de informática, conforme quantidades e especificações contidas no anexo I do edital do convite.

VALOR: R\$ 4.555,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 30/12/2011 a 29/12/2012

AUTORIZADO: 15/12/2011 e **HOMOLOGADO** em 30/12/2011 pelo Sr. Secretário de Estado da Cultura, Paulino Viapiana.

R\$ 80,00 - 1079/2012

Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social
Retificação da Publicação do Contrato de Locação de imóvel que abriga a Ag. Trabalhador de Paranaguá - DIOE 8578 de 27/10/2011
Onde se lê: " 3º Termo aditivo". Ler: " 4º Termo aditivo."
Curitiba, 05/01/2012, Luiz Cláudio Romanelli - Secretário de Estado

R\$ 15,00 - 1048/2012

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 006/2011, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR e o Município de Curitiba. AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL datada de 30/11/2012, constante do protocolado nº 07.918.666-0/2011. OBJETO: Repasse de recursos ao Município de Curitiba, para execução de serviços de reciclagem de pavimentação e revestimento com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em vias de Tratamento Superficial Betuminoso (Linhas de Ônibus), com a utilização de recicladora de asfalto e equipamentos do Município e com equipes contratadas, nas Ruas listadas às fls. 05 a 14, do protocolo nº 07.918.666-0/2011, totalizando 104,28Km de reciclagem de pavimentação asfáltica e implantar 6,02 km de pavimentação, conforme Parecer Técnico nº 020/2011 e Plano de Aplicação, constantes às fls. 3 e 4, carimbo SEIL/DER/PTG. NOTA DE EMPENHO Nº 7700000100281-1 datada de 19/2/2011, no valor de R\$ 21.000.000,00, e outras que serão emitidas oportunamente. PRAZO: 10 (dez) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo. FORO DA CAPITAL DO PARANÁ. Em 27/12/2011.

R\$ 144,00 - 975/2012



SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
- SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM - DER
DIRETORIA TÉCNICA



CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 07.917.821-7 apenso ao protocolo nº 10.534.767-7

DOCUMENTO: 11.0051.1 - DER

CONTRATADA: TATO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência, a execução de serviços extrac contratual e a alteração do valor.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 de março de 2012.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de setembro de 2012.

VALOR: R\$ 21.073,25 (vinte e um mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos), face o acréscimo o valor contratual passa a ser de R\$ 105.368,25 (cento e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

RECURSO: Empenho nº 4760000124117-1. Dotação Orçamentária 4760.0101. Projeto Atividade 2480. Natureza da Despesa 3390.3304. Fonte 100 - SESA/FUNSAUDE

DATA: 06 de dezembro de 2011.

NELSON FARHAT
Diretor Geral do DER/PR

AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI
Diretor Técnico do DER/PR

R\$ 128,00 - 436/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.

OBJETO: Contrato nº 0253/2011 de Aquisição de Equipamentos para Cozinha/Refeitório e Telefonias, sendo:

LOTE 01: 32 (trinta e dois) Aparelhos de Fax - Fac Símile, com o valor total de R\$ 9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais);

LOTE 05: 32 (trinta e dois) Refrigeradores, capacidade 300 litros, com o valor total de R\$28.160,00 (vinte e oito mil, cento e sessenta reais).

Conforme especificação do edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico 058/2011, com recursos da Fonte 100 - Tesouro do Estado.

VALOR TOTAL: R\$ 37.600,00

AUTORIZADO POR: Jorge Eduardo Wekerlin
Diretor Geral da SEED

DATA: 05/12/2011

PROTOCOLO: 11.114.574-1

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação